



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 048/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, no Município de Araricá-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.918/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, INTERNAÇÃO TERAPÊUTICA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL, DEPENDÊNCIA QUÍMICA OU NECESSIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo II - Requerimento/Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Termo de referencia

**EDITAL**

**1. DO PROTOCOLO DA OFERTA DE FORNECIMENTO**

- 1.1.** O presente credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, a partir do dia 27/05/2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 1.2.** Os documentos poderão ser protocolados:
  - a) presencialmente junto ao Setor de Licitações do Município;
  - b) através do e-mail: [licitacoes@ararica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ararica.rs.gov.br)
- 1.3.** O presente chamamento permanecerá aberto para ingresso de novos interessados enquanto vigente o edital.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto do presente edital o credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional, internação terapêutica e atendimento especializado, mediante disponibilização de vagas para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, dependência química ou necessidade de proteção especial, conforme demanda do Município de Araricá/RS.
- 2.2.** As modalidades de atendimento compreendem:

Item	Quantidade de Vagas	Descrição	Valor mensal acolhimento
01	05 vagas	Abrigo institucional para menores de 18 anos	R\$ 4.000,00
02	05 vagas	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos	R\$ 3.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

03	03 vagas	Clínica terapêutica para menores de 18 anos	R\$ 8.330,00
04	03 vagas	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos	R\$ 5.648,00
05	03 vagas	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade	R\$ 3.000,00
06	05 vagas	Clínica de reabilitação para dependentes químicos	R\$ 1.800,00

**2.3** Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pelo Município.

**2.4** Os atendimentos ocorrerão conforme necessidade da Administração Municipal, disponibilidade de vagas e adequação técnica ao perfil do usuário encaminhado.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições do presente edital.

**3.2.** Não serão admitidos à participação:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.2.1.** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.4.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.5.1.-** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de fornecedor impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.
- 3.4.** O credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria.
- 3.5.** Os interessados terão seu requerimento analisado em até 15 (quinze) dias úteis, com a informação sobre a possibilidade de firmar o Termo de Credenciamento, ou sobre a necessidade de complementar documentos e informações.
- 3.6.** O Município de Araricá/RS divulgará em seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios, os fornecedores credenciados.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, bairro Centro, no município de Araricá/RS de segunda-feira à quinta-feira das 12h30 às 18h30 e sexta-feira das 8h às 13h:
- 4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 4.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.5. Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

- 4.2.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 4.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 4.3.2.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 4.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
- 4.3.4.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
- 4.3.5.** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS;**
- 4.3.6.** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- 4.3.7.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 4.3.8.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 4.4.1.** Certidão Negativa de **Falência**.
- 4.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**
- 4.5.1** alvará de funcionamento;
- 4.5.2** alvarás sanitário, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.5.3 licenças emitida pelos órgãos competentes;
- 4.5.4 comprovantes de inscrição em conselho competente, quando exigido;
- 4.5.5 comprovação de equipe técnica compatível com os serviços ofertados;
- 4.5.6 atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- 4.5.7 declarações de conhecimento das condições do edital.

**5. DA OFERTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1 Os interessados deverão apresentar requerimento formal contendo:
  - a) identificação completa da instituição;
  - b) modalidades de atendimento pretendidas;
  - c) quantidade de vagas disponíveis;
  - d) declaração de concordância com as condições do edital;
  - e) indicação de responsável técnico e administrativo.
- 5.2 Os valores unitários individuais de cada serviço/peça constam no item Objeto, e serão remunerados às empresas credenciadas conforme o que for executado.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

- 6.1 A distribuição das vagas observará:
  - I – disponibilidade imediata da vaga;
  - II – adequação técnica ao perfil do usuário;
  - III – necessidade específica do caso concreto;
  - IV – proximidade geográfica, quando possível;
  - V – sistema de rodízio entre os credenciados.
- 6.2. Nos casos envolvendo determinação judicial, urgência, risco pessoal ou necessidade técnica específica, a Administração poderá encaminhar diretamente o usuário à instituição mais adequada

**7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo.
- 7.2. Somente participarão da distribuição de demanda fornecedores com Termo de Credenciamento firmado.
- 7.3. O termo de credenciamento terá prazo de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.
- 7.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório simplificando, indicando os objetos, as datas e os serviços realizados, para permitir o recebimento definitivo, por parte do Município de Araricá/RS.
- 7.6.** As despesas decorrentes deste contrato no Exercício de 2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Secundária	750208	
Despesa Principal	715	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade	10	MANUTENCAO FUNDO ASSIST.SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	137	Manutenção da administração da assistência social
Ação	2711	Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral, sua administração geral
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 7.7.** Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.
- 7.8.** Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 8.1.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnações e solicitar esclarecimentos em relação ao presente edital, os quais serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, considerando a ausência de data limite para o requerimento de credenciamento.
- 8.2.** Da decisão que obstar o credenciamento de interessado, caberá recurso administrativo, a ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da intimação da decisão.
- 8.3.** Eventual impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo poderão ser enviados para o endereço de correio eletrônico [licitacoes@ararica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ararica.rs.gov.br), ou protocolados na sede administrativa da prefeitura municipal, na Av. Jose Antonio de Oliveira Neto, N° 355, centro, Araricá/RS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 9.3. Não será permitido o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa do Município de Araricá/RS, a ser requerida antes de qualquer fornecimento.
- 9.4. Fica designado o foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer divergências em relação a este procedimento.
- 9.5. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato  
Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;  
Anexo III – Termo de Referencia

Araricá/RS, 26 de maio de 2026.

---

**OSEAS GARCIA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 048/2026**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/xxxx**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, E, DE OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, número XX, Centro, no município de Araricá/RS neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. JORDANA MANUELA DE LIMA, e a ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de acolhimento institucional, internação terapêutica e atendimento especializado, mediante disponibilização de vagas.

**1.2** A credenciada fica habilitada para os seguintes atendimentos:

Item	Quantidade de Vagas	Descrição	Valores Mensais por vaga
01	05 vagas	Abrigo institucional para menores de 18 anos	R\$ 4.000,00
02	05 vagas	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos	R\$ 3.050,00
03	03 vagas	Clínica terapêutica para menores de 18 anos	R\$ 8.330,00
04	03 vagas	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos	R\$ 5.648,00
05	03 vagas	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade	R\$ 3.000,00
06	05 vagas	Clínica de reabilitação para dependentes químicos	R\$ 1.800,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 01 (um) ano, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários estão dispostos no Item 1.1 do termo de credenciamento, o valor legal deste termo é de R\$ xxx.xxxx(xxxxxxx).

**3.1.1.** Nos valores a serem ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2** O pagamento será realizado conforme utilização efetiva das vagas.

**3.3** O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1** Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento formal do Município.

**4.2** A credenciada deverá garantir:

- a) alimentação;
- b) higiene;
- c) segurança;
- d) atendimento humanizado;
- e) acompanhamento técnico;
- f) cumprimento das normas legais aplicáveis.

**5. CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**

**5.1** São obrigações do Município:

- a) realizar os encaminhamentos formais;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) fornecer informações necessárias ao atendimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**6.1** São obrigações da credenciada:

- a) manter regularidade das licenças;
- b) garantir condições adequadas de acolhimento;
- c) comunicar ocorrências relevantes;
- d) permitir fiscalização;
- e) manter sigilo das informações dos usuários;
- f) apresentar relatórios periódicos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 7.1.2.** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
- a)** Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 7.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.
- 7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.2.** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 7.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.
- 7.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**
- 8.1** Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.
- 8.2** Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3** O presente Termo será extinto na hipótese de revogação ou alteração do edital de chamada pública que lhe deu origem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

**9.1** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

**9.2** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo as partes, se obriga a:

A) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**9.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Termo e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do Município de Araricá/RS, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A Credenciada declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao Município de Araricá/RS imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento segue assinado, de modo eletrônico.

Araricá/RS, ..... de..... de 2026.

XXXXXXXXXXXX  
Município de Araricá/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 048/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUIRIMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**Solicitação de Credenciamento**

Nós da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, vimos por meio deste, solicitar ao Município de Araricá/RS, o nosso credenciamento no Edital de Chamada Pública nº. 048/2026 para prestar os serviços de acolhimento institucional, internação terapêutica e atendimento especializado, conforme itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores Mensais por vaga</b>
01	05 vagas	Abrigo institucional para menores de 18 anos	R\$ 4.000,00
02	05 vagas	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos	R\$ 3.050,00
03	03 vagas	Clínica terapêutica para menores de 18 anos	R\$ 8.330,00
04	03 vagas	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos	R\$ 5.648,00
05	03 vagas	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade	R\$ 3.000,00
06	05 vagas	Clínica de reabilitação para dependentes químicos	R\$ 1.800,00

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 048/2026**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

Credenciamento de instituições especializadas interessadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, internação terapêutica e atendimento especializado mediante disponibilização de vagas para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, dependência química ou necessidade de proteção especial, conforme demanda do Município de Araricá/RS.

**2 – QUANTIDADES**

Item	Quantidade de Vagas	Descrição
01	05 vagas	Abrigo institucional para menores de 18 anos
02	05 vagas	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos
03	03 vagas	Clínica terapêutica para menores de 18 anos
04	03 vagas	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos
05	03 vagas	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade
06	05 vagas	Clínica de reabilitação para dependentes químicos

**3 – VIGÊNCIA**

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 – FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, abandono, violência doméstica, dependência química e demais situações que demandam acolhimento institucional ou tratamento especializado.

O Município não possui estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas existentes, sendo necessária a complementação da rede de proteção social mediante contratação de instituições especializadas.

O credenciamento é adotado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados aptos à prestação dos serviços.

**5 – ELEMENTOS PRÉVIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Constituem elementos prévios da contratação:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- pesquisa de preços;
- levantamento de demanda;

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no credenciamento de instituições aptas ao fornecimento de vagas de acolhimento institucional e tratamento terapêutico, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante encaminhamento individualizado dos usuários.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As instituições deverão:

- possuir CNPJ compatível com o objeto;
- apresentar alvará sanitário e licença de funcionamento;
- comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- possuir equipe técnica multidisciplinar compatível;
- garantir alimentação, higiene, acompanhamento e segurança dos usuários;
- permitir fiscalização municipal;
- apresentar relatórios periódicos de acompanhamento;
- cumprir integralmente a legislação aplicável.

As instituições de acolhimento de crianças e adolescentes deverão atender às disposições do ECA e normativas do CONANDA.

As ILPIs deverão atender às normas da ANVISA e Estatuto do Idoso.

As clínicas terapêuticas deverão possuir licenciamento sanitário e responsáveis técnicos habilitados.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As vagas serão utilizadas conforme necessidade da Administração, não havendo garantia de ocupação integral.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis.

## **9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio técnico das Secretarias de Saúde e Educação, conforme a natureza do atendimento.

O fiscal do contrato será designado por portaria específica.

## **10 – CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O pagamento será realizado mensalmente, conforme efetiva utilização das vagas e mediante apresentação de nota fiscal, relatórios de atendimento e documentação comprobatória da regularidade fiscal da credenciada.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado mediante credenciamento público, sendo habilitadas todas as instituições que atenderem às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência. A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

## 12 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.142.208,00, conforme valores unitários:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Abrigo institucional para menores de 18 anos	R\$ 4.000,00
02	Lar/Instituição de Longa Permanência para Idosos	R\$ 3.050,00
03	Clínica terapêutica para menores de 18 anos	R\$ 8.330,00
04	Clínica terapêutica para maiores de 18 anos	R\$ 5.648,00
05	Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade	R\$ 3.000,00
06	Clínica de reabilitação para dependentes químicos	R\$ 1.800,00

Os pagamentos ocorrerão conforme utilização efetiva das vagas disponibilizadas.

## 13 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Secundária	750208	
Despesa Principal	715	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade	10	MANUTENCAO FUNDO ASSIST.SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	137	Manutenção da administração da assistência social
Ação	2711	Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral, sua administração geral
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 14 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências das instituições credenciadas, em locais devidamente licenciados e aptos ao atendimento dos usuários encaminhados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da credenciada:

- prestar os serviços com qualidade e continuidade;
- manter equipe técnica habilitada;
- garantir integridade física e psicológica dos usuários;
- comunicar imediatamente situações de risco ou intercorrências;
- permitir fiscalização do Município;
- manter atualizadas as licenças e autorizações necessárias;
- cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constituem obrigações do Município:

- realizar os encaminhamentos formais;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos;
- prestar informações necessárias ao atendimento;
- comunicar irregularidades eventualmente verificadas.

## **17 – SERVIDOR RESPONSÁVEL (FISCAL)**

O servidor responsável pela fiscalização será designado posteriormente mediante portaria da autoridade competente.